

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 108/2025
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo:108/2025

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para 12 (doze) veículos oficiais da frota do COREN-BA, com coberturas contra colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros, acidentes pessoais por passageiro (APP), assistência 24h, e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto é caracterizado como serviço comum e contínuo, com prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: A relação completa dos veículos encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Mapa de Riscos anexos, os quais demonstram a necessidade institucional de assegurar a frota oficial contra danos materiais e pessoais decorrentes de sinistros, conforme previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025.

2.2. Justificativa da contratação:

A frota oficial do COREN-BA é utilizada no desempenho de atividades operacionais e finalísticas da autarquia, como o transporte de servidores, documentos e materiais, especialmente no contexto das ações de fiscalização em campo. Desde 2019, houve incremento significativo na abrangência dessas ações, o que eleva proporcionalmente o risco de sinistros.

A contratação de seguro automotivo representa uma solução eficaz para garantir a continuidade dessas atividades, mitigar riscos ao erário e proteger o patrimônio público contra danos, roubo, furto, incêndio, acidentes e responsabilidade civil frente a terceiros.

Ainda, trata-se de uma ação preventiva que contribui para evitar a judicialização de responsabilidades decorrentes de acidentes envolvendo veículos oficiais.

2.3. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum com valor estimado inferior ao limite legal. Aplica-se, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução proposta encontra-se estruturada neste Termo de Referência, com detalhamento das especificações técnicas, forma de execução, exigências contratuais e requisitos operacionais. As análises complementares sobre viabilidade técnica, fundamentação legal, riscos e estimativas constam do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice integrante deste documento.

3.2. Em conformidade com o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, a solução contratual abrange todas as fases relevantes do ciclo de vida do objeto, incluindo:

- Identificação da necessidade administrativa (proteção da frota oficial);
- Especificação técnica do serviço de seguro automotivo;
- Contratação por dispensa eletrônica, com base na viabilidade técnica e no valor estimado; Execução contratual por meio da emissão de apólices e cobertura imediata;
- Monitoramento da prestação por gestão e fiscalização formalmente instituídas;
- Encerramento do contrato com verificação de resultados e avaliação de desempenho da contratada.

3.3. As características técnicas do objeto (veículos segurados, coberturas obrigatórias e condições de execução) estão devidamente apresentadas no item 1.1 deste Termo e detalhadas no **Anexo I**, evitando-se repetições desnecessárias nesta seção.

3.4. A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante atuação direta da empresa seguradora contratada, autorizada pela SUSEP, sendo **vedada qualquer forma de subcontratação**.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente seção tem por finalidade estabelecer, de forma objetiva e vinculada ao princípio da legalidade, os requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, normativa e regulatória que deverão ser observados pela futura contratada para garantir a plena e regular execução do objeto contratual. Tais requisitos estão diretamente relacionados à aptidão da contratada para cumprir as obrigações pactuadas nos prazos e condições estabelecidos, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

Essa redação reforça:

O caráter vinculante e técnico dos requisitos;

A finalidade da seção, sem invadir a esfera da habilitação (item 8);

4.1. São requisitos mínimos para a adequada prestação do serviço de seguro automotivo a ser contratado:

4.1.1. Prestação de cobertura integral e contínua para todos os 12 veículos da frota do COREN-BA, nos termos deste Termo de Referência, com início imediato da vigência das apólices após a

assinatura do contrato.

4.1.2. Disponibilização de atendimento e suporte técnico por meio de **central de atendimento 24h**, acessível em todo o território nacional, com serviços de assistência e demais itens descritos na apólice.

4.1.3. Fornecimento das apólices com especificação clara das coberturas obrigatórias: colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros (materiais e corporais), APP e assistência 24h.

4.1.4. Garantia de início de vigência simultâneo para todos os veículos, com cobertura uniforme e prazo contratual de 12 (doze) meses.

4.1.5. Sistema de controle e comunicação digital entre contratada e Administração, para envio eletrônico de apólices, atualizações e comunicação de sinistros.

4.2. A forma de execução será **indireta**, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme previsto nos itens 3 e 8 deste TR.

Essa escolha se justifica pelo fato de que os serviços serão prestados diretamente pela empresa contratada, com recursos humanos, técnicos e operacionais próprios, **sem alocação de mão de obra ou estrutura da Administração Pública**, em conformidade com o **art. 6º, inciso XL da Lei nº 14.133/2021**, que define a execução indireta como:

"a que é realizada por particular contratado pela Administração Pública, sob sua inteira responsabilidade, nos termos do contrato."

4.3. Não será exigida **garantia contratual**, conforme análise de risco constante no ETP e nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

4.4. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, em razão da natureza técnica e legal da atividade seguradora, que exige autorização específica da SUSEP.

4.5. Sustentabilidade:

A contratada deverá priorizar o uso de meios digitais para comunicação e envio de apólices, em alinhamento com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução contratual será estruturada para garantir o alcance dos resultados esperados pela Administração desde a emissão das apólices até o término da vigência contratual, assegurando a continuidade da cobertura securitária de forma ininterrupta, com padrões mínimos de qualidade, prazos definidos, métodos operacionais claros e deveres contratuais bem estabelecidos.

5.1. A execução do contrato se dará por meio da emissão das apólices de seguro total (compreensivo), abrangendo os 12 (doze) veículos da frota oficial do COREN-BA, com vigência

imediate após a assinatura contratual e a emissão da ordem de fornecimento. O prazo para início da cobertura deverá ser compatível com a necessidade de continuidade da prestação de serviços pela frota e não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a formalização contratual.

5.2. A cobertura será válida para todo o território nacional, e deverá permanecer ativa, ininterrupta e integral durante toda a vigência do contrato.

5.3. As apólices deverão ter vigência uniforme para toda a frota, com término simultâneo, respeitando a periodicidade anual da cobertura, salvo exceções justificadas em casos de substituição veicular ou ampliação de frota mediante aditivo.

5.4. A contratada deverá manter canal de atendimento 24h (0800, aplicativo ou plataforma web), e fornecer protocolo de atendimento para toda solicitação, acionamento de serviço ou comunicação de sinistro.

5.5. As comunicações entre a Administração e a contratada serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, devendo constar registro formal no sistema de gestão contratual do COREN-BA.

5.6. A contratada deverá garantir a execução integral dos serviços contratados, nos prazos e condições pactuadas, observando os deveres de zelo, boa-fé e pronta resposta, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. A execução do objeto será acompanhada pelo gestor e fiscais designados, conforme descrito no **item 6**, mediante monitoramento contínuo da cobertura ativa, atendimento aos chamados e regularidade das obrigações acessórias.

5.8. Não há previsão de execução por tarefas ou de prestação por meio de Ordens de Serviço, dada a natureza do objeto como prestação contínua e integral com pagamento em parcela única.

5.9. A prestação do serviço encontra-se dispensada de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme análise de risco contida nos Estudos Técnicos Preliminares.

6 – GESTÃO DO CONTRATO:

Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, em especial para verificação do cumprimento das obrigações pela contratada e do atingimento dos resultados pretendidos pela Administração.

6.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados formalmente por meio de portaria específica, observando os preceitos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Serão designados:

Fiscal é responsável por acompanhar a regularidade da cobertura contratada, atendimento aos sinistros e cumprimento das cláusulas das apólices, bem como acompanhar o fluxo documental, atestar os pagamentos, registrar ocorrências no sistema de gestão contratual e manter interlocução com a seguradora.

6.3. A fiscalização adotará como base os seguintes instrumentos:

Relatórios de ocorrências e acionamentos;

Comunicados de sinistros ou assistências emitidos pela contratada;

Controle da vigência das apólices e endossos;

Verificação de prazos de resposta e atendimento das obrigações contratuais.

6.4. Toda comunicação entre a contratada e os fiscais deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional, com registro adequado no sistema de gestão documental utilizado pelo COREN-BA.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A execução contratual será avaliada com base na conformidade da entrega das apólices e da prestação contínua e regular dos serviços assistenciais e securitários previstos neste Termo de Referência.

7.2. O contrato não se submete a medição por desempenho por ser de execução indireta e por preço global. No entanto, a fiscalização utilizará os registros de ocorrências e sinistros como referência de conformidade técnica da prestação.

7.3. O pagamento será efetuado em parcela única, condicionado:

À apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

Ao atesto da fiscalização;

Ao recebimento provisório e posterior definitivo do objeto.

7.4. Do recebimento:

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente até o 5º (quinto) dia útil após o envio das apólices, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas, com emissão de termo circunstanciado pelo gestor ou fiscais.

7.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, após verificação da regularidade da documentação e da conformidade das coberturas securitárias.

7.4.3. A rejeição parcial ou total das apólices poderá ocorrer caso sejam identificadas desconformidades em relação às exigências do contrato e da proposta.

7.5. Do faturamento e pagamento:

7.5.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada em nome do COREN-BA, com CNPJ e dados bancários válidos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento definitivo.

7.5.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do atesto definitivo, mediante ordem bancária.

7.5.3. Ocorrendo divergência documental ou fiscal, o prazo de pagamento será suspenso até regularização, reiniciando-se a contagem após a entrega correta dos documentos.

7.6. Da retenção e regularidade fiscal:

7.6.1. Serão observadas as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas correlatas.

7.6.2. A contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista obrigatórias, inclusive da CNDT, bem como comprovar, se for o caso, sua condição de optante do Simples Nacional.

7.7.1. Serão glosados valores proporcionais à apólice ou prestação dos serviços quando, por culpa da contratada, forem verificadas as seguintes hipóteses:

I – Não entrega ou entrega parcial das apólices no prazo previsto (item 5.1);

II – Coberturas inferiores às previstas no Anexo I deste TR;

III – Falhas injustificadas no atendimento à assistência 24h ou ausência de protocolo formal de atendimento;

IV – Ausência de comunicação obrigatória à Administração em tempo hábil sobre sinistros, conforme item 5.5;

V – Recusa de cobertura indevida ou desrespeito ao prazo contratual de resposta.

7.7.2. A fiscalização manterá relatório atualizado com as ocorrências e aplicará glosa proporcional conforme o impacto da falha, podendo propor a aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste TR.

7.8. Indicadores de Desempenho Mínimos

7.8.1. Para fins de avaliação da conformidade contratual, a contratada deverá observar os seguintes indicadores de desempenho mínimo, aplicáveis para a análise da qualidade do serviço:

Indicador	Meta mínima exigida
Tempo médio de atendimento de sinistros	≤ 72 horas úteis após notificação
Tempo médio de chegada da assistência	≤ 90 minutos após solicitação
Índice de conformidade das apólices	$\geq 95\%$ sem glosas ou ajustes

7.8.2. O não atingimento recorrente das metas poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto comum com valor estimado inferior ao limite legal. A escolha fundamenta-se na viabilidade técnica, na padronização do serviço e na economicidade do procedimento, conforme instruído nos autos e validado nos Estudos Técnicos Preliminares, atende ao interesse público e está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização da Demanda.

8.1. Trata-se de **objeto comum**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, pois envolve a contratação de serviço padronizado e de especificações usuais no mercado, sem complexidade técnica elevada, cujas condições de prestação podem ser definidas de forma objetiva e clara neste Termo de Referência.

8.2. Em razão do valor estimado da contratação, inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será adotada a **modalidade de contratação direta por dispensa de licitação**, conforme regulamento e normativos internos.

8.3. O **modo de disputa será eletrônico**, conforme o Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente aplicado, respeitando os princípios da transparência e isonomia. O procedimento será realizado por meio de sistema informatizado, com publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e demais plataformas exigidas.

8.4. O **critério de julgamento** adotado será o de **menor preço global**, compatível com o objeto padronizado e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica serão aquelas estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme os arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

Comprovação de autorização para operar seguros no país pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, conforme exigido pela Lei Complementar nº 109/2001;
Regularidade junto à Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);
Certidões e documentos conforme orientações complementares da IN nº 3/2023 da SEGES-MGI, quando aplicável

8.6. Da Participação de ME e EPP

8.6.1. Será assegurado, sempre que possível, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme art. 4º, §1º da nova Lei de Licitações.

8.6.2. Na presente contratação, por se tratar de serviço técnico especializado regulado por órgão específico (SUSEP) e sujeito a autorização legal, **não será possível a aplicação de reserva de cota ou adjudicação exclusiva**, nos termos do art. 34 da LC nº 123/2006, devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO:

A estimativa de preços foi elaborada conforme os parâmetros da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** e atende ao **art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021**.

Trata-se de documento técnico separado e classificado, contendo os preços unitários, memórias de cálculo e referências utilizadas. Essa estimativa servirá como base para a **reserva orçamentária** e para a **aceitabilidade das propostas** durante a contratação.

9.1. O valor estimado é de R\$ 10.962,21, conforme pesquisa de mercado constante no ETP.

9.2 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Da Reajustabilidade dos Preços

9.3.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o primeiro ano de vigência contratual, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Havendo prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados anualmente pela variação do índice oficial **IPCA/IBGE**, conforme definido no ato convocatório e pactuado contratualmente.

9.3.3. Serão admitidas revisões extraordinárias nos preços contratados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação possui cobertura orçamentária compatível com o valor estimado, observando-se a existência de dotação específica no planejamento orçamentário da unidade demandante. A despesa encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) vigente e vinculada à unidade gestora executora, conforme registros no sistema oficial de execução orçamentária e financeira.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da unidade, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir:

UG Executora: [01.01]Administrativo ;

Fonte de Recursos: [6.7.2.1.1.3.3.90.39.002.022]

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Demais serviços – Pessoa Jurídica

10.2. A dotação orçamentária está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da unidade, elaborado conforme Decreto nº 10.947/2022, e será empenhada no momento oportuno, garantindo a compatibilidade com a execução orçamentária e financeira do exercício vigente.

10.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual, as respectivas dotações orçamentárias serão indicadas mediante apostilamento contratual, após a aprovação da Lei Orçamentária correspondente e liberação dos créditos necessários, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

11– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará, garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

I – **Advertência**, por escrito, quando constatadas infrações de menor gravidade;

II – **Multa**, nos termos do subitem 12.2;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração por até 3 anos, nos casos previstos no art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, conforme art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A contratada poderá sofrer as seguintes penalidades pecuniárias:

I – **Multa moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitada a 10% do valor total contratado;

II – **Multa compensatória de até 10%** do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial, e de até 20% nos casos de inexecução total.

11.3. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras medidas previstas no contrato, inclusive a rescisão contratual, e não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.5. O processo administrativo punitivo observará o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12 – ENCERRAMENTO:

Diante da demonstração da necessidade administrativa, da viabilidade técnica e jurídica da contratação, da adequada estimativa de preços, da compatibilidade com a dotação orçamentária e da definição clara dos requisitos de execução e gestão contratual, conclui-se pela viabilidade da contratação objeto deste Termo de Referência.

O presente Termo de Referência foi elaborado com base na Lei nº 14.133/2021, nos normativos complementares aplicáveis e no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da Advocacia-Geral da União (AGU/2025), e servirá de base para a formalização do processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O documento segue acompanhado dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), do mapa de riscos e da estimativa de preços, devidamente instruídos nos autos do processo.

ANEXO I – LISTA DE VEÍCULOS E COBERTURAS DETALHADAS

Relação completa dos 12 veículos que serão abrangidos

VEÍCULOS	PLACA	CHASSI	ANO/MODELO
FORD KA	PJV-4047	9BFZH55J4F8287907	15/15
FORD KA	PJV-9111	9BFZH55J3F8287896	15/15
FORD KA	PJV-5971	9BFZH55J0F8290402	15/15
RENAULT DUSTER	RCO-0E17	93YHJD207MJ380393	20/21
RENAULT DUSTER	RCO-6A38	93YHJD202MJ380415	20/21
RENAULT DUSTER	RCO-2A17	93YHJD204MJ380397	20/21
RENAULT DUSTER	RCO-7B07	93YHJD208MJ380385	20/21
RENAULT DUSTER	RCO-9E81	93YHJD209MJ380413	20/21
NISSAN FRONTIER	QTZ-9F79	8ANBD33B4LL296877	19/20
NISSAN FRONTIER	QTZ-1G19	8ANBD33BXL265648	19/20
NISSAN FRONTIER	PWC-1214	94DVCUD40FJ735323	15/15
FORD RANGER	NTR-1550	8AFER13P3AJ314594	10/10

Coberturas obrigatórias mínimas:

- Cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, eventos da natureza;
- Danos materiais: R\$ 200.000,00;
- Danos corporais: R\$ 200.000,00;
- Danos morais: R\$ 20.000,00;
- APP (Acidentes Pessoais por Passageiro) – morte: R\$ 15.000,00;
- Assistência 24h com:
 - Guincho até 2.000 km;
 - Chaveiro;
 - Troca de pneu;
 - Transporte de ocupantes;
 - Atendimento por telefone 0800 e/ou aplicativo;
- Carro reserva com ar-condicionado: 30 dias.

ANEXO II – Despacho da Autoridade Competente

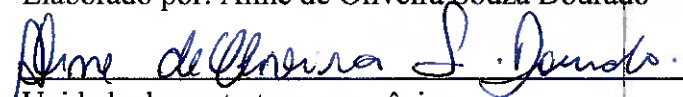
Considerando a justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado da contratação de R\$ 10.962,21 (dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), e o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO a contratação por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da legislação vigente.

Salvador, 28 de Maio de 2025.

Presidente do COREN-BA

Elaborado por: Aline de Oliveira Souza Dourado



Unidade de contratos e convênios

Matricula:40425

Ciente:



Wilmar José da Boa Morte Marques

cargo/função: Inspetor da unidade de transportes e suprimentos

Departamento Requisitante: unidade de transportes e suprimentos